



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

CONTRATANTE (UASG)

**FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO
(929716)**

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de café da manhã destinado aos colaboradores da FIPASE, composto pelos itens especificados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.297,20 (Quarenta e cinco mil reais, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Até 30/06/2026 às 7h59

PERÍODO DE LANCES

Das 8h até às 14h de 30/06/2026

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
4.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5.	FASE DE LANCES	7
6.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
7.	HABILITAÇÃO	10
8.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11.	CONTRATAÇÃO	16
12.	SANÇÕES	17
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026**

Torna-se público que a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **30/06/2026**Link: **www.gov.br/compras/pt-br/**Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de café da manhã destinado aos colaboradores da FIPASE, composto pelos itens especificados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.2. As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições de execução abaixo e detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	Pão Francês – CATMAT – 466452. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, e fermento químico, pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade. Deverão ser acondicionadas em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	1500	R\$ 21,27
2	Leite Integral em Caixinha – CATMAT - 448733 Leite longa vida integral; processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e	Lts.	600	R\$ 5,23

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIISPOA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.				
Manteiga 500 grs. – CATMAT - 446393				
3	Manteiga com Sal de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500 gramas.	Ptc.	300	R\$29,83
Açúcar Cristal - 5 kg (300 kg) – CATMAT 463988.				
4	De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar; Aspecto: sólido com cristais bem definidos; Cor: branca (para o açúcar cristal branco) e marrom claro (para o açúcar cristal VHP); Odor: próprio do produto; Sabor: próprio do produto; Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: Sacarose concentração mínima de 99,6 %; Sais minerais concentração máxima de 0,10 %; Umidade máxima de 0,07 %; Outros componentes 0,23 %; e Informação nutricional em porção de 5g (medida caseira).	Saco	60	R\$ 16,04
Adoçante dietético - Sacarina - 200 ml – CATMAT – 467178				
5	Contém principalmente água, sorbitol, edulcorantes como sacarina sódica e ciclamato de sódio, além de conservantes como ácido benzóico e metilparabeno. Essa formulação garante sabor característico da sacarina	un	40	R\$ 8,57

1.2.1. Na existência de divergências entre as especificações constantes no CATSER e as do Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação das licenças, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento não obriga a FIPASE à contratação dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, observadas as necessidades da Administração.

2.3. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

econômico;

3.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será feita para cada item conforme abaixo:

5.3.2.1. para o grupo I:

- a) item 1: R\$ 0,07 (sete centavos);
- b) item 2: R\$ 0,01 (um centavo);
- c) item 3: R\$ 0,10 (dez centavos);
- d) item 4: R\$ 0,05 (cinco centavos); e
- e) item 5: R\$ 0,03 (três centavos).

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. O julgamento será realizado pelo menor preço do grupo/lote, observados os preços unitários máximos admitidos para cada item que o compõe.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 6.4.2. A proponente deverá anexar a Proposta Comercial formalizada no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento
- 6.5. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.2. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:21738473026163:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4.2. A proponente deverá anexar na plataforma eletrônica do sistema a documentação de habilitação solicitada pelo Agente no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 8.1. Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o processo encaminhará à autoridade competente para adjudicação do objeto, quando cabível
- 8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto.
- 8.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 8.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e enviada via e-mail com confirmação de recebimento.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional e Compras Públicas e subsidiariamente em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 176 da Lei 14.133/2021 e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação (ou adesão à ARP) específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

9.9.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

9.9.3. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.4. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.9.5. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

9.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.10.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.10.3. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 11.10.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital

9.10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10.5. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

9.11. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.11.2. Para fins do disposto no item 8.11, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.11.3. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

9.11.4. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.11.5. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.

9.11.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 8.12.4, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

9.11.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11.8. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 8.12 e 8.12.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

9.11.9. O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

9.12. O registro do fornecedor vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

9.12.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.12.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.12.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.12.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

9.12.5.1. No caso do item 9.12.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.12.5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.13. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.13.5. razões de interesse público;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.13.6. se não houver êxito nas negociações, ou no caso de cancelamento de todos os preços registrados;

9.13.7. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

9.14. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

9.14.5. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o item

9.14.6. Para efeito do disposto no item 9.14, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

9.14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada nos termos do item 9.15.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.12.5. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.12.6. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

10.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores s ou fornecedores registrados na ata.

10.13.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado.

10.13.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.14.5. quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.14.6. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

10.15. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.15.5. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.15.6. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.12. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, podendo ser nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa

11.13. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.13.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.13.6. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.14. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.14.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.14.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.15. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.16. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

12. SANÇÕES

12.12. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.12.5. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.12.6. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.12.7. dar causa à inexecução total do contrato;

12.12.8. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.12.9. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.12.10. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.12.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.12.12. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.12.13. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.12.14. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12.14.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.12.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.12.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.14.5. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.14.6. as peculiaridades do caso concreto;

12.14.7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.14.8. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.14.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.12. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.13.5. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.13.6. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.13.6.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.13.7. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.14. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.15. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.16. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.18. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.19. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.20. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

13.21. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.22. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.23. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.24. A FIPASE reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta;

13.25. A FIPASE reserva-se no direito de não receber o objeto ofertado que estiver em desacordo com o solicitado;

13.26. Quando for o caso, em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

13.26.5. Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

13.26.6. Favor atentar-se para a exigência de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e pela Fazenda Municipal, de prestação de serviço, quando for o caso.

13.27. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail financeiro@superaparque.com.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

13.28. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase, através do e-mail: fipase@superaparque.com.br

13.29. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.29.5. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

13.29.6. ANEXO II – Termo de Referência;

13.29.7. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

13.29.8. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

13.29.9. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.29.10. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2026

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

3. Qualificação Técnica

3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, em características, quantidades e prazos.

3.2. Deverá ser apresentada documentação comprobatória de regularidade sanitária, incluindo Alvará de Funcionamento válido e Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária competente, quando aplicável à atividade exercida (produção, manipulação, armazenagem e/ou comercialização de alimentos).

3.2.1 A comprovação documental deverá abranger, quando aplicável, a unidade operacional responsável pela execução do objeto, seja sede, filial, unidade de produção ou centro de distribuição.

4. Qualificação Econômico-Financeira

4.1 Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 4.2 Deverá ser comprovado capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser definido no edital, como condição de habilitação econômico-financeira, visando garantir capacidade operacional e financeira para execução contínua do objeto.
- 4.3 As exigências previstas nesta cláusula têm por finalidade assegurar a efetiva capacidade de execução do contrato, considerando a natureza contínua, a entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis e a necessidade de pronta substituição de produtos, não configurando restrição indevida à competitividade, mas requisito mínimo de segurança contratual.

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 051/2026**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães, leite, manteiga e café), destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	CATMAT	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	Pão Francês Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, e fermento químico, pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade. Deverão ser acondicionadas em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	1500	466452	R\$ 21,27
2	Leite Integral em Caixinha Leite longa vida integral; processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISF e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIISPOA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.	Lts.	600	448733	R\$ 5,23

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3	Manteiga 500 grs. Manteiga com Sal de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500 gramas.	Ptc.	300	446393	R\$29,83
4	Açúcar Cristal - 5 kg (300 kg) – CATMAT. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco) e marrom claro (para o açúcar cristal VHP). Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: Sacarose concentração mínima de 99,6 %. Sais minerais concentração máxima de 0,10 %. Umidade máxima de 0,07 %. Outros componentes 0,23 %. Informação nutricional em porção de 5g (medida caseira)	Saco	60	463988	R\$ 16,04
5	Adoçante dietético - Sacarina - 200 ml Contém principalmente água, sorbitol, edulcorantes como sacarina sódica e ciclamato de sódio, além de conservantes como ácido benzóico e metilparabeno. Essa formulação garante sabor característico da sacarina	un	40	467178	R\$ 8,57

1.1.1. Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATMAT e as descrições deste termo de referência, prevalecerão as descrições deste termo de referência;

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 75, inciso II, 82 a 86 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da regulamentação constante do Decreto Municipal nº 64/2023.

1.3. As quantidades indicadas neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade da FIPASE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, conforme a necessidade da Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à composição do café da manhã oferecido aos colaboradores da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas e o adequado funcionamento da instituição.

2.2. A execução direta do fornecimento pela Administração mostra-se inviável, em razão da inexistência de estrutura física, equipamentos, pessoal especializado e logística necessários para a produção, armazenamento e disponibilização diária dos alimentos, circunstâncias que tornariam a prestação direta antieconômica e operacionalmente inadequada. Tal conclusão encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que a demanda é contínua, porém variável, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da FIPASE, evitando estoques desnecessários, desperdícios de produtos perecíveis e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram estimados com base no histórico de consumo, na quantidade de colaboradores atendidos e na expectativa de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, constituindo mera estimativa de consumo, sem obrigação de contratação integral pela Administração.

2.5. A contratação observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se necessária e adequada para assegurar a continuidade das atividades institucionais da FIPASE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, conforme quantitativos estimados abaixo:

- a) 1.500 (mil e quinhentos) quilogramas de pão francês;

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- b) 600 (seiscentos) litros de leite integral UHT;
- c) 300 (trezentos) potes de manteiga com sal, em embalagens de até 500 g;
- d) 60 (sessenta) sacos de açúcar cristal de 5 kg cada;
- e) 40 (quarenta) frascos de adoçante dietético de 200 ml.

3.2. O objeto será adjudicado por lote, composto pelos itens relacionados abaixo, em razão da necessidade de fornecimento conjunto, padronização, compatibilidade entre os produtos, otimização da logística de entrega, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

3.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada - diariamente, mediante solicitação da Administração, conforme necessidade, observados os quantitativos e a periodicidade estabelecidos.

3.4. Para fins de padronização, qualidade e aceitabilidade, os produtos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

3.4.1. Pão francês: Produto tipo pão francês, formato fusiforme, preparado com farinha de trigo especial, água e fermento, podendo conter sal. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 50 g. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente e transparente, garantindo integridade e higiene. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega. Quantitativo total estimado: 1.500 kg.

3.4.2. Leite integral UHT (longa vida): Leite integral processado pelo sistema UHT/UAT, acondicionado em embalagem cartonada asséptica de 1 litro. O rótulo deverá conter, no mínimo, identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, condições de armazenamento e registro em órgão competente (SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM). Teor de gordura mínimo de 3%. O produto deverá atender à legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e normas do RIISPOA. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Quantitativo total estimado: 600 litros.

3.4.3. Manteiga com sal: Manteiga com sal, obtida exclusivamente de creme de leite pasteurizado de leite de vaca. Deverá apresentar consistência sólida e pastosa à temperatura ambiente, textura uniforme, cor e sabor característicos, sem odor ou sabor estranho. Embalagem individual de 500 grs., devidamente lacrada e identificada. Quantitativo total estimado: 300 unidades (de no mínimo 500 grs. cada), correspondendo a aproximadamente 150 kg.

3.4.4. Açúcar cristal: Açúcar cristal obtido da cana-de-açúcar, composto predominantemente por sacarose. Apresentação em cristais bem definidos, cor branca (ou padrão cristal), odor e sabor próprios. Composição mínima de sacarose de 99,6%, umidade máxima de 0,07% e impurezas dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Embalagem de 5 kg. Quantitativo total estimado: 60 unidades, totalizando 300 kg.

3.4.5. Adoçante dietético líquido: Adoçante dietético líquido, frasco de 200 ml, composto por água, edulcorantes artificiais (como sacarina sódica e ciclamato de sódio), podendo conter conservantes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deverá apresentar rotulagem conforme



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

normas da Anvisa, com identificação completa do produto e validade. Quantitativo total estimado: 40 unidades.

3.5. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade mínimo exigido, e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os dias, horários e condições de entrega definidos nos subitens 5.2.1 e 5.2.3, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração Pública. A proposta de preços deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à execução contratual, incluindo fornecimento, transporte, logística, descarregamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais despesas diretas ou indiretas, ainda que não expressamente mencionadas, não sendo admitida cobrança posterior sob qualquer fundamento.

4.2. A Contratada deverá assegurar a substituição imediata de produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, estejam fora do prazo de validade ou inadequados ao consumo, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da comunicação formal da Contratante, sem qualquer ônus adicional, inclusive logístico.

4.3. A Contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, apta a assegurar fornecimento diário regular e cumprimento integral do prazo de substituição estabelecido, podendo consistir em sede, filial, unidade de produção, centro de distribuição ou outra base operacional equivalente, desde que tecnicamente adequada ao atendimento das condições contratuais.

4.4. A Contratada deverá estar localizada ou possuir unidade operacional no Município de Ribeirão Preto/SP, ou em área geográfica que assegure o cumprimento integral dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente considerando a natureza perecível e de consumo imediato dos produtos, devendo comprovar a efetiva capacidade logística de atendimento.

4.5. Em razão da natureza do objeto, a Contratada deverá estar devidamente habilitada perante a Vigilância Sanitária competente, no âmbito do Município de Ribeirão Preto/SP, quando aplicável à sua atividade (produção, panificação e/ou comercialização de gêneros alimentícios), sendo obrigatória a apresentação, no momento da habilitação e contratação, dos seguintes documentos: Alvará de Funcionamento vigente, Licença Sanitária válida e comprovação do endereço da sede ou unidade operacional, conforme o caso.

4.6. Os requisitos previstos nos itens anteriores decorrem das peculiaridades da execução do objeto, especialmente no que se refere à perecibilidade, ao consumo imediato e à necessidade de entrega e substituição em curto prazo, não configurando restrição indevida à competitividade, mas condição necessária à adequada execução contratual, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 26 e 29 do Decreto Municipal nº 64/2023.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

4.7. A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo racionalização de embalagens, redução de desperdícios, acondicionamento adequado dos alimentos e destinação ambientalmente correta de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

4.8. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade e conformidade durante todo o prazo de validade, respondendo a Contratada integralmente por vícios, defeitos, deterioração, contaminação ou desconformidade, obrigando-se à substituição imediata, sem qualquer custo adicional à Administração.

4.9. A execução do objeto ficará integralmente vinculada às disposições deste Termo de Referência, à proposta vencedora e à legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando-se a Contratada ao seu fiel cumprimento.

4.10. A participação será exclusiva ou favorecida a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizado de forma contínua e parcelada, conforme demanda da Contratante, sendo estimadas as seguintes quantidades médias para fins de planejamento: aproximadamente 33 (trinta e três) unidades de pão francês e 2 (dois) litros de leite por dia, 2 (dois) potes de manteiga de 500g por semana, 1 (um) pacote de açúcar cristal de 5 kg por mês e 2 (dois) frascos de adoçante de 200 ml por mês.

5.1.2. As quantidades informadas possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de aquisição mínima pela Contratante, podendo ser ajustadas para mais ou para menos, conforme a necessidade administrativa, sem qualquer direito à indenização ou compensação à Contratada.

5.1.3. O fornecimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, em horário fixado entre 07h00 e 07h30, devendo a Contratada observar rigorosamente o horário estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.1.4. A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, acondicionamento, embalagem, conservação, transporte, logística e entrega dos produtos no local indicado pela Contratante.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega dos produtos será no SUPERA Parque, situado na Av. Dra. Nadir Aguiar, nº 1805, Ribeirão Preto/SP, CEP 14056-680.

5.3. Garantia do objeto

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

5.3.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma a garantir a entrega integral dos itens previstos para cada período. Em caso de entrega parcial ou ausência de itens, a Contratada deverá realizar a complementação no mesmo dia, até as 08h30, de modo a não comprometer o atendimento do café da manhã institucional.

5.4. As solicitações de fornecimento serão realizadas pela Contratante por meio de canal de comunicação previamente indicado pela Contratada, podendo incluir, entre outros, correio eletrônico (e-mail), aplicativos de mensagens instantâneas, contato telefônico ou sistema eletrônico próprio de pedidos, desde que formalmente informado e aceito pela Administração.

5.5. O canal de comunicação adotado deverá garantir registro, rastreabilidade e confirmação de recebimento das solicitações, sendo de responsabilidade da Contratada assegurar meios adequados para esse fim, sem qualquer custo adicional à Contratante.

5.6. A definição e disponibilização dos meios de comunicação destinados à solicitação dos pedidos não gerará qualquer ônus à Contratante, devendo todos os custos de operacionalização, manutenção e atendimento ser suportados integralmente pela Contratada

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, com a proposta vencedora e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 64/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo prazos, qualidade dos produtos, condições de entrega e conformidade com as especificações técnicas.

6.3. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, vícios, defeitos, desconformidades ou falhas na execução, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou inadequações dos produtos fornecidos.

6.4. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais, nos termos da legislação vigente, permanecendo integralmente a responsabilidade da Contratada pela execução adequada do objeto.

6.5. O fiscal do contrato poderá solicitar ajustes, substituições, correções ou complementações sempre que constatadas inconformidades, devendo a Contratada atender às determinações nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, de forma imediata.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no momento de cada entrega, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.1.2. Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, inadequação ao consumo, avarias, violação de embalagem, prazo de validade insuficiente ou qualquer irregularidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora, às expensas da Contratada, sem ônus adicional à Administração.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos bens entregues, mediante termo de aceite emitido pelo fiscal do contrato.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e ética da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

7.1.5. A Administração poderá rejeitar produtos ou suspender o recebimento sempre que constatada desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do relatório de entregas correspondente ao período, devidamente conferido e atestado pela fiscalização do contrato.

7.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da conferência e validação do relatório de entregas e da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização da Contratante, condicionada à regular execução do objeto.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, PIX, boleto ou depósito em conta corrente indicada pela Contratada, sendo vedada a emissão de título de crédito para cobrança contra a Administração Pública.

7.2.4. Sobre os valores a serem pagos poderão incidir retenções tributárias, quando aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), contribuição previdenciária (INSS) e Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme legislação vigente e normas tributárias aplicáveis, devendo a Contratante efetuar os recolhimentos na forma da lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação por Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 64/2023, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, composto pelos itens descritos no item 3.1 deste Termo de Referência.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, em características, quantidades e prazos.

8.2.2. Deverá ser apresentada documentação comprobatória de regularidade sanitária, incluindo Alvará de Funcionamento válido e Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária competente, quando aplicável à atividade exercida (produção, manipulação, armazenagem e/ou comercialização de alimentos).

8.2.3. A comprovação documental deverá abranger, quando aplicável, a unidade operacional responsável pela execução do objeto, seja sede, filial, unidade de produção ou centro de distribuição.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

8.3.2. Deverá ser comprovado capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser definido no edital, como condição de habilitação econômico-financeira, visando garantir capacidade operacional e financeira para execução contínua do objeto.

8.3.3. As exigências previstas nesta cláusula têm por finalidade assegurar a efetiva capacidade de execução do contrato, considerando a natureza contínua, a entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis e a necessidade de pronta substituição de produtos, não configurando restrição indevida à competitividade, mas requisito mínimo de segurança contratual.

8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social serão aquelas previstas na legislação vigente e no edital do certame, observados os requisitos mínimos aplicáveis às contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FIPASE/Supera Parque, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FIPASE/Supera Parque, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a FIPASE/Supera Parque autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4. Comunicar a FIPASE/Supera Parque, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- 9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da FIPASE/Supera Parque, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- 9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- 9.8. Comunicar a FIPASE/Supera Parque sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
- 9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela FIPASE/Supera Parque.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e as condições de sua proposta.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

10.5. Notificar à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Findado o prazo de vigência previsto e independentemente do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para o item deste TR.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro, especificamente o que segue:

- a) Disponibilizar a ata aos órgãos e entidades participantes;
- b) Gerenciar a ata;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ATA; e,
- f) Fazer o controle periódico da variação dos preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 12.3. Convocar o fornecedor registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 12.4. Frustrada a negociação, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido; e
- 12.5. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 12.8. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação
- 12.9. Indicar servidor ou Unidade Administrativa responsável pelo saneamento de eventuais dúvidas.

13. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. A alteração dos preços registrados será feita respeitando as vontades entre as partes, desde que seja comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato
- 13.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Fipase deverá restabelecer, em termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- 13.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

14. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 14.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a FIPASE.
- 14.2. Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) em virtude do risco de descontinuidade do serviço, já que a FIPASE não dispõe de recursos técnicos e humanos para controle e monitoramento dos pedidos de IRP e por considerar estratégico a viabilização do objeto deste termo de referência para o exercício das atividades finalísticas deste órgão.
- 14.3. A divulgação de IRP, neste caso, poderá impactar negativamente a celeridade necessária, comprometendo o êxito do processo.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 15.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 15.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 15.2.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.3.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
 - 15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.297,20 (Quarenta e cinco mil reais, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos.)



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

18.2. A estimativa de preços foi elaborada conforme art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, com base em pesquisa realizada junto ao Pannel de Preços, fornecedores e bases de dados de compras anteriores, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

18.3. O registro de preços não obriga a Administração a celebrar contratos na totalidade dos quantitativos, nem garante a contratação integral da empresa detentora da ata.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

a) 09.01.10.19.122.20002.2.0088. 04.110.0000.3.3.90.30 – *Material de Consumo*

20. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

20.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da FIPASE através do e-mail fipase@superaparque.com.br

Ribeirão Preto, 3 de junho de 2026.

Julio Cesar Maringolo
Agente de Administração

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 16 de junho de 2026

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa e Financeira

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de café da manhã para os colaboradores da Fipase, composto por pão francês, manteiga e leite, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº

Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário

E-mails dos Sócios Administradores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	CATMAT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pão Francês - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, e fermento químico, pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade. Deverão ser acondicionadas em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	1500	466452	Valor Máximo Aceitável R\$ 21,27
2	Leite Integral em Caixinha - Leite longa vida integral; processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIISPOA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.	Lts.	600	448733	Valor Máximo Aceitável R\$ 5,23



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3	Manteiga 500 grs.- Manteiga com Sal de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500 gramas.	Ptc.	300	446393	Valor Máximo Aceitável R\$29,83
4	Açúcar Cristal - 5 kg (300 kg) De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco) e marrom claro (para o açúcar cristal VHP). Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: Sacarose concentração mínima de 99,6 %. Sais minerais concentração máxima de 0,10 %. Umidade máxima de 0,07 %. Outros componentes 0,23 %. Informação nutricional em porção de 5g (medida caseira)	Saco	60	463988	Valor Máximo Aceitável R\$ 16,04
5	Adoçante dietético - Sacarina - 200 ml Contém principalmente água, sorbitol, edulcorantes como sacarina sódica e ciclamato de sódio, além de conservantes como ácido benzóico e metilparabeno. Essa formulação garante sabor característico da sacarina	un	40	467178	Valor Máximo Aceitável R\$ 8,57

Valor total para contrato: R\$ XXXXXXXXX

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 07 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal com a aceitação definitiva do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

Local da execução/entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência

Local e data:

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs:

Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 051/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo do café da manhã disponibilizado aos colaboradores da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, compreendendo pão francês, leite integral, manteiga, açúcar cristal e adoçante dietético, conforme especificações técnicas constantes neste estudo e no futuro Termo de Referência.

1.2. O fornecimento diário desses produtos constitui medida necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para a organização da rotina administrativa, o bem-estar dos colaboradores e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Fundação.

1.3. A Administração não dispõe de estrutura operacional destinada à produção própria dos alimentos nem de logística que torne economicamente vantajosa a aquisição individual e contínua desses produtos no mercado varejista. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada.

1.4. Considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma contínua, com variações decorrentes do número de colaboradores, eventos institucionais, férias, afastamentos e demais fatores inerentes à rotina administrativa, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido durante toda a vigência da contratação.

1.5. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar contratações parceladas conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e observando os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 64/2023.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, constituindo medida necessária para assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao preparo do café da manhã dos colaboradores, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas da Fundação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da FIPASE para o exercício de 2026, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Municipal nº 64/2023.

2.3. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira quando da emissão das respectivas notas de empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Dispensa Eletrônica, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao café da manhã dos colaboradores da FIPASE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sem que haja obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

3.3. As entregas deverão ser realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, impreterivelmente entre as 07h00 e 07h30, no endereço indicado pela Contratante, sem qualquer custo adicional, em razão da necessidade de disponibilização dos alimentos antes do início da jornada de trabalho dos colaboradores.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se os prazos de validade, as normas sanitárias vigentes e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.5. Os itens entregues em desconformidade com as especificações, com avarias, impróprios para consumo ou fora do prazo de validade deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da comunicação da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

3.6. Considerando tratar-se de gêneros alimentícios perecíveis e de consumo imediato, especialmente o pão francês, cuja qualidade está diretamente relacionada ao tempo entre a produção e a entrega, bem como a necessidade de substituição imediata de produtos eventualmente recusados, a futura contratada deverá possuir estrutura operacional apta a assegurar o atendimento dos horários de entrega e do prazo máximo de 1 (uma) hora para substituição dos produtos, podendo essa estrutura consistir em sede, filial, unidade de produção, centro de distribuição ou outra base operacional localizada no Município de Ribeirão Preto/SP ou em distância compatível com o cumprimento dessas obrigações.

3.7. A exigência de que a futura contratada disponha de estrutura operacional apta a cumprir os horários de entrega estabelecidos e promover, quando necessário, a substituição dos produtos no prazo máximo de 1 (uma) hora decorre das características específicas do objeto e da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento do café da manhã aos colaboradores da FIPASE, antes do início da jornada de trabalho.

3.7.1. Considerando que o objeto compreende o fornecimento diário de gêneros alimentícios perecíveis, especialmente pão francês, cuja qualidade e condições de consumo estão diretamente relacionadas ao reduzido intervalo entre sua produção e entrega, bem como a possibilidade de recusa de produtos por desconformidade, torna-se imprescindível que a contratada possua logística compatível com o atendimento imediato das demandas da Administração.

3.7.2. Assim, a exigência de estrutura operacional localizada no Município de Ribeirão Preto ou em distância compatível com o cumprimento das obrigações contratuais não constitui restrição territorial à competitividade, mas requisito técnico de execução destinado a assegurar a



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

pontualidade das entregas entre 07h00 e 07h30, a rápida substituição de produtos eventualmente recusados, a preservação da qualidade dos alimentos e a continuidade do serviço, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público, da razoabilidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da fase preparatória estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2023, que determinam que o Estudo Técnico Preliminar considere a viabilidade técnica da contratação, as questões mercadológicas e as peculiaridades do local de execução do objeto.

3.8. A contratada deverá possuir todas as licenças, alvarás e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, especialmente aqueles expedidos pela Vigilância Sanitária, mantendo-os válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

3.9. A participação será destinada exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando presentes os requisitos legais aplicáveis, observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no consumo histórico da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde – FIPASE, no número médio de colaboradores atendidos diariamente, na periodicidade de fornecimento dos produtos e na previsão de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

4.2. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos abaixo representam mera estimativa de consumo, destinada ao planejamento da contratação e à formação dos preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as solicitações de forma parcelada, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

4.3. Os quantitativos estimados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD
1	Pão Francês	Kg	1500
2	Leite Integral em Caixinha	Litro	600
3	Manteiga 500 grs.	Pote	300
4	Açúcar Cristal - 5 kg (300 kg)	Saco	60
5	Adoçante dietético - Sacarina - 200 ml	Frasco	40

4.4. Os quantitativos foram estimados de forma a atender às demandas da FIPASE durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contemplando a rotina diária de fornecimento do café da manhã aos colaboradores, sem gerar estoques excessivos, desperdício de alimentos ou comprometimento da eficiência da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

5.1. Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde – FIPASE, verificando-se a existência de empresas aptas ao fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem o café da manhã dos colaboradores.

5.2. No mercado local e regional existem diversos estabelecimentos comerciais, padarias, supermercados e distribuidores especializados capazes de fornecer os produtos pretendidos, de forma parcelada e contínua, observadas as especificações técnicas e as condições de entrega estabelecidas pela Administração.

5.3. Durante o levantamento, foram consideradas, entre outras, as seguintes alternativas:

I – aquisição direta dos gêneros alimentícios pelo órgão, com armazenamento e controle próprios;

II – contratação de empresa para fornecimento parcelado dos produtos, conforme demanda;

III – contratação de serviço de preparo e fornecimento de café da manhã (coffee break ou alimentação pronta).

5.4. A alternativa prevista no inciso I mostrou-se menos vantajosa, em razão da necessidade de maior estrutura para armazenamento, controle de estoque, logística de aquisição e risco de perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos.

5.5. A alternativa prevista no inciso III mostrou-se incompatível com a necessidade da Administração, por envolver objeto mais amplo e custo superior ao efetivamente necessário, uma vez que a demanda restringe-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem o café da manhã dos colaboradores.

5.6. Diante da análise realizada, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, reduzindo desperdícios, assegurando o abastecimento contínuo e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução identificada como mais vantajosa para atendimento da necessidade da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde – FIPASE consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao café da manhã dos colaboradores, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O objeto compreenderá o fornecimento dos seguintes produtos:

- pão francês;
- leite integral UHT;
- manteiga com sal (embalagem de 500 g);
- açúcar cristal (embalagem de 5 kg);
- adoçante dietético líquido.

6.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. As entregas deverão ocorrer na sede da FIPASE, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, observando-se o horário das 07h00 às 07h30 para os produtos destinados ao

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

consumo diário, bem como a periodicidade prevista para os demais itens, conforme necessidade da Administração.

6.5. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, às normas sanitárias vigentes e ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando os prazos de validade, acondicionamento, transporte e conservação adequados.

6.6. Em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.7. A solução adotada permite o atendimento contínuo da demanda institucional, reduz desperdícios, evita a formação de estoques desnecessários e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em razão das aquisições ocorrerem somente conforme a necessidade da Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 43.042,80 (quarenta e três mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao valor global estimado para eventual aquisição durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 64/2023, utilizando os parâmetros admitidos pela legislação para obtenção do preço de mercado

7.3. A composição do valor estimado é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pão Francês – CATMAT – 466452. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, e fermento químico, pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade. Deverão ser acondicionadas em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	1500	R\$ 20,42	R\$ 30.630,00
2	Leite Integral em Caixinha – CATMAT - 448733 Leite longa vida integral; processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIISPOA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT	Lts.	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

	integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.				
3	Manteiga 500 grs. – CATMAT - 446393 Manteiga com Sal de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500 gramas.	Ptc.	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
4	Açúcar Cristal - 5 kg (300 kg) – CATMAT 463988. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco) e marrom claro (para o açúcar cristal VHP). Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: Sacarose concentração mínima de 99,6 %. Sais minerais concentração máxima de 0,10 %. Umidade máxima de 0,07 %. Outros componentes 0,23 %. Informação nutricional em porção de 5g (medida caseira)	Saco	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00
5	Adoçante dietético - Sacarina - 200 ml – CATMAT – 467178 Contém principalmente água, sorbitol, edulcorantes como sacarina sódica e ciclamato de sódio, além de conservantes como ácido benzóico e metilparabeno. Essa formulação garante sabor característico da sacarina	un	40	R\$ 7,62	R\$ 304,80
TOTAIS.....				R\$	43.042,80

7.4. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o limite financeiro previsto para a futura contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, que serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade do parcelamento da contratação, considerando as características do objeto, o mercado fornecedor e o interesse público.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

8.2. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação são, em tese, divisíveis. Entretanto, considerando que todos os itens compõem o fornecimento diário do café da manhã dos colaboradores da FIPASE, optou-se pelo agrupamento em lote único, visando garantir a uniformidade do fornecimento, facilitar a gestão contratual e assegurar maior eficiência logística.

8.3. A contratação por lote reduz a necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos fornecedores, minimiza riscos de atrasos parciais, incompatibilidade entre entregas e descontinuidade do abastecimento, fatores que poderiam comprometer a disponibilização diária dos produtos.

8.4. O agrupamento dos itens também proporciona racionalização dos procedimentos administrativos de contratação, fiscalização, recebimento e pagamento, reduzindo custos operacionais para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado local e regional possui número suficiente de empresas aptas ao fornecimento integral dos produtos.

8.5. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, inexistindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, o que contribui para a economicidade, evita desperdícios e otimiza a gestão dos recursos públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto.

9.2. Verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma, não dependendo da celebração de outros contratos administrativos para sua execução, tampouco constitui condição para a execução de outras contratações em andamento no âmbito da FIPASE.

9.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios destinados ao café da manhã dos colaboradores será realizado de forma independente, utilizando a infraestrutura já existente na Fundação, não havendo necessidade de aquisição de equipamentos, adequações físicas, serviços complementares ou contratação acessória para viabilizar sua execução.

9.4. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar, condicionar ou comprometer a execução da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios destinados ao café da manhã dos colaboradores da FIPASE, garantindo a manutenção das atividades administrativas e proporcionando condições adequadas ao ambiente de trabalho.

10.2. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, espera-se obter maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, conforme



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e aquisições desnecessárias.

10.3. Pretende-se, ainda, alcançar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios de qualidade, regularidade do fornecimento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.4. Espera-se garantir a entrega diária dos produtos nos horários estabelecidos, preservando sua qualidade, validade e condições adequadas de consumo, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade da rotina institucional.

10.5. Como resultados da contratação, pretende-se alcançar:

- fornecimento contínuo, regular e tempestivo dos gêneros alimentícios;
- redução dos custos administrativos decorrentes de contratações repetitivas;
- maior eficiência logística por meio de entregas parceladas conforme a demanda;
- racionalização do consumo e dos estoques;
- observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a execução da futura contratação não serão necessárias adaptações na estrutura física da FIPASE, aquisição de equipamentos ou contratação de serviços complementares, uma vez que a Fundação já dispõe de infraestrutura adequada para o recebimento, conferência e utilização dos gêneros alimentícios objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as providências administrativas inerentes ao processo de contratação, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, realização do procedimento licitatório, indicação do gestor e do fiscal da Ata e da contratação, bem como a verificação da disponibilidade orçamentária quando da emissão das futuras contratações decorrentes da Ata.

11.3. A equipe responsável pela gestão e fiscalização da contratação possui conhecimento das rotinas de recebimento e conferência dos produtos, não sendo necessária capacitação específica para o acompanhamento da execução contratual.

11.4. Dessa forma, conclui-se que não existem providências prévias relevantes que possam impactar a viabilidade da contratação, estando a Administração apta a promover a execução da futura Ata de Registro de Preços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, não envolvendo processos produtivos complexos ou atividades potencialmente poluidoras. Todavia, sua execução poderá gerar resíduos decorrentes das embalagens dos produtos fornecidos e das atividades de transporte e distribuição.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

12.2. Para minimizar os impactos ambientais, a futura contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança alimentar aplicável, adotando boas práticas de armazenamento, transporte e manipulação dos gêneros alimentícios, de forma a evitar desperdícios, perdas e contaminações.

12.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou recicladas, devidamente identificadas, bem como adotadas medidas para redução da geração de resíduos e do desperdício de alimentos durante a execução do fornecimento.

12.4. A Administração promoverá a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados durante a utilização dos produtos, observando a legislação vigente e os procedimentos internos de coleta seletiva, quando existentes.

12.5. Considerando as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das obrigações legais e das boas práticas ambientais e sanitárias aplicáveis.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos principais riscos que poderão impactar a futura contratação, bem como das medidas destinadas à sua prevenção e mitigação.

<i>Risco Identificado</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Impacto</i>	<i>Medidas Preventivas e Mitigadoras</i>
<i>Desabastecimento ou atraso na entrega dos produtos</i>	Baixa	Alto	Estabelecimento de prazo máximo para entrega e substituição dos produtos, fiscalização da execução contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabíveis.
<i>Entrega de produtos em desacordo com as especificações, impróprios para consumo ou com prazo de validade inadequado</i>	Baixa	Alto	Exigência de produtos em conformidade com as especificações técnicas, conferência no recebimento, recusa de produtos irregulares e substituição imediata pela contratada, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.
<i>Oscilação dos preços de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços</i>	Média	Médio	Realização de pesquisa de preços adequada na fase preparatória, previsão dos mecanismos legais de revisão dos preços registrados e observância das regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 64/2023.
<i>Baixa competitividade no procedimento licitatório</i>	Baixa	Médio	Elaboração de especificações compatíveis com o mercado, ampla divulgação do certame e definição de exigências de habilitação estritamente necessárias à execução do objeto.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada

Baixa

Alto

Designação de gestor e fiscal da contratação, acompanhamento contínuo da execução, registro das ocorrências e aplicação das penalidades previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

13.2. A análise realizada demonstra que os riscos inerentes à contratação são conhecidos, de baixa a média probabilidade de ocorrência e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 64/2023.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, atendendo à necessidade da FIPASE e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação por dispensa de licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ribeirão Preto, 3 de junho de 2026.

Julio Cesar Maringolo
Agente Administrativo

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 3 de junho de 2026

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa e Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, o Agente da Contratação Sr. _____, nomeado pela Portaria nº 04/2024, no exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, conduziu o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 034/2026, com fundamento no Sistema de Registro de Preços.

O procedimento foi devidamente homologado pelo Diretor Presidente da FIPASE, Sr. _____, resultando no registro de preços da empresa abaixo identificada.

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades institucionais da FIPASE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito.

A presente Ata será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 64/2023 e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de café institucional da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, compreendendo os itens de pão francês, leite integral UHT, manteiga com sal, açúcar cristal e adoçante dietético, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 – O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou máxima, tratando-se de estimativa de consumo, podendo as quantidades ser ajustadas conforme a necessidade institucional, sem qualquer direito à indenização, compensação ou reequilíbrio decorrente de variação de demanda.

1.3 – A contratação será processada sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, assegurando flexibilidade operacional, eficiência administrativa e adequação às oscilações de consumo, especialmente em razão da natureza perecível dos itens.

1.4 – O objeto foi adjudicado por lote único, considerando a necessidade de padronização logística, compatibilidade de fornecimento, racionalização de custos operacionais, redução de riscos de descontinuidade e garantia da entrega diária integrada dos itens, em razão de sua natureza complementar e de consumo simultâneo.

1.5 – Integram e vinculam esta Ata, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o instrumento convocatório da Dispensa Eletrônica nº 034/2026 e a proposta da empresa vencedora, os quais constituem o conjunto normativo da contratação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

1.6 – Em caso de divergência entre os instrumentos que compõem o processo de contratação, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, por conter a definição técnica, operacional e de execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1 – Os preços registrados, as especificações dos itens, as quantidades estimadas e as condições de fornecimento constam do quadro abaixo, conforme resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 034/2026, ficando a ordem de classificação vinculada ao julgamento realizado no certame.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante legal:

RG:

CPF:

Item	Quantidade estimada	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	Pão francês conforme Termo de Referência	kg	R\$ ____	R\$ ____
02	600	Leite integral UHT 1 litro	litro	R\$ ____	R\$ ____
03	300	Manteiga com sal 500g	unidade	R\$ ____	R\$ ____
04	60	Açúcar cristal 5kg	saco	R\$ ____	R\$ ____
05	40	Adoçante dietético 200ml	unidade	R\$ ____	R\$ ____

2.2 – Os quantitativos constantes nesta Ata possuem natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação de contratação mínima ou máxima por parte da Administração, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da FIPASE durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A execução do objeto ocorrerá mediante solicitações formais da Administração, nos termos definidos no Termo de Referência, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata, salvo as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

2.5 – Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento, produção, embalagem, transporte, logística, descarregamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral da obrigação, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Pública.

2.6 – A utilização da presente Ata será restrita à Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, na condição de Órgão Gerenciador, sendo vedada a adesão por outros órgãos ou entidades não participantes, salvo previsão expressa e específica no instrumento convocatório, quando juridicamente admitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pela Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, na condição de Órgão Gerenciador, não sendo admitida sua utilização por outros órgãos ou entidades, salvo previsão expressa e específica no instrumento convocatório, quando juridicamente cabível.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de contratações na medida de suas necessidades, respeitada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

3.3 – As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora.

3.4 – A execução das contratações ficará condicionada à prévia verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

3.5 – A utilização da Ata observará rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito, especialmente quanto às condições de entrega, prazos, qualidade dos produtos e responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O local de entrega dos gêneros alimentícios será na sede da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, situada na Av. Dra. Nadir Aguiar, nº 1805, Ribeirão Preto/SP, CEP 14056-680, ou em outro endereço que venha a ser formalmente indicado pela Administração, mediante comunicação prévia à Contratada.

4.2 – As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Contratante, respeitando rigorosamente os dias, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à entrega diária de itens perecíveis.

4.3 – A Contratante encaminhará as solicitações de fornecimento com antecedência mínima definida no Termo de Referência, por meio de canal de comunicação formalmente indicado pela Contratada, sendo admitidos, entre outros, correio eletrônico, sistema eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas ou contato telefônico, desde que assegurada a rastreabilidade e confirmação do recebimento.

4.4 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público.

4.5 – A entrega dos produtos deverá observar rigorosamente as condições de conservação, qualidade, validade e integridade, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o transporte adequado, acondicionamento, logística e demais meios necessários à perfeita execução do objeto.

4.6 – Em caso de entrega parcial, inadequação ou não conformidade dos produtos, a Contratada deverá promover a regularização no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) detentora(s) dos preços registrados será formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante convocação da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora.

5.2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando necessário, do instrumento contratual ou equivalente, será realizada pela Administração, devendo o fornecedor comparecer para assinatura no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5.3 – A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata ou em aceitar a contratação decorrente do registro de preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

5.4 – A formalização da contratação dar-se-á, conforme o caso, por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, a critério da Administração, de acordo com a natureza e complexidade da demanda.

5.5 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor compromete-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada, obrigando-se ao fornecimento dos itens registrados durante toda a vigência da Ata, sempre que regularmente convocado.

5.6 – As contratações decorrentes desta Ata estarão condicionadas à verificação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada, acompanhada do relatório de fornecimento devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato, demonstrando a regular execução do objeto no período correspondente.

6.2 – O pagamento somente será realizado após a conferência e aceite definitivo dos bens entregues, bem como a validação da Nota Fiscal e do relatório de entregas pela fiscalização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do ateste definitivo pelo fiscal do contrato e da apresentação da Nota Fiscal válida, desde que atendidas integralmente as condições contratuais e inexistentes irregularidades na execução do objeto.

6.4 – O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, PIX, boleto ou depósito em conta corrente indicada pela Contratada, sendo vedada a emissão de título de crédito para cobrança contra a Administração Pública.

6.5 – O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme registro de preços unitários constantes desta Ata.

6.6 – Os preços registrados abrangem todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento, produção, embalagem, transporte, logística, descarregamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional sob qualquer título.

6.7 – Sobre os valores pagos poderão incidir retenções tributárias obrigatórias, conforme legislação vigente, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), contribuição previdenciária (INSS) e Imposto sobre Serviços (ISS), cabendo à Contratante proceder aos recolhimentos na forma da lei.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

6.8 – Em caso de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para a irregularidade, incidirá atualização monetária com base no índice IPCA, proporcional ao período de atraso, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, sob demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade operacional da FIPASE.

7.2 – Cada fornecimento somente será considerado válido quando precedido de solicitação formal da Administração, encaminhada por meio de canal de comunicação previamente indicado pela Contratada e aceito pela Administração, com registro e confirmação de recebimento.

7.3 – A Contratada obriga-se a atender integralmente as solicitações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, não podendo recusar pedidos regularmente formalizados, salvo nas hipóteses legais e devidamente justificadas.

7.4 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade exigido, em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com a natureza do alimento, observadas integralmente as normas sanitárias vigentes.

7.5 – A Contratada é responsável por todos os custos e meios necessários à execução do fornecimento, incluindo produção, acondicionamento, armazenamento, transporte, logística e entrega no local indicado pela Administração, não sendo devida qualquer remuneração adicional além dos preços registrados.

7.6 – Em caso de desconformidade, avaria, vencimento, inadequação ao consumo ou entrega parcial, a Contratada deverá proceder à substituição ou complementação dos itens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer ônus à Administração.

7.7 – A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8 – A entrega deverá observar rigorosamente os horários, locais e condições definidos no Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração unilateral pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O fornecedor que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

8.2 – Considera-se infração administrativa, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ordem de fornecimento;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) não manter a proposta ou recusar-se a assinar a Ata ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d) retardar injustificadamente a execução ou entrega dos produtos;
- e) entregar produtos em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- f) deixar de substituir produtos recusados no prazo estabelecido;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- g) apresentar documentação ou declaração falsa;
- h) fraudar a execução contratual ou comportar-se de modo inidôneo;
- i) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.3 – Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência, quando a infração for de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa;
- II – multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, incidente sobre o valor da ordem de fornecimento ou da parcela inadimplida;
- III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata ou da contratação, em caso de inexecução total;
- IV – multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4 – O somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite legal previsto na legislação vigente, sendo facultado à Administração o desconto dos valores diretamente dos pagamentos devidos à Contratada.

8.5 – O pagamento de multas não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública.

8.6 – A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

8.7 – As sanções eventualmente aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de controle de contratações públicas, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante justificativa formal e análise técnica do Órgão Gerenciador.

9.2 – Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos itens registrados, desde que devidamente comprovado e devidamente instruído o pedido.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor para negociação visando à redução dos preços registrados;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a inviabilidade de manutenção do preço;
- c) convocar os demais fornecedores registrados, se houver, para igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, de forma documental, a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que inviabilize a execução nas condições pactuadas, o Órgão Gerenciador poderá:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

a) avaliar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante análise técnica e jurídica;
b) deferir a revisão do preço, desde que demonstrada a efetiva quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial; ou

c) não sendo possível a recomposição, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que devidamente motivado.

9.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro não possui caráter automático, dependendo de requerimento formal da parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória idônea, análise técnica e decisão fundamentada da Administração.

9.6 – A alteração de preços somente produzirá efeitos após decisão formal da autoridade competente e, quando aplicável, formalização por termo de apostilamento ou instrumento equivalente.

9.7 – Em qualquer hipótese de revisão ou reequilíbrio, deverão ser preservadas as condições de habilitação do fornecedor, bem como a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

9.8 – A revisão dos preços não poderá implicar majoração injustificada ou automática, devendo sempre observar os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e interesse público.

9.9 – A revisão de preços no âmbito da Ata de Registro de Preços observará estritamente os limites da vantajosidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro, não implicando reajuste automático.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, de ofício ou a pedido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta cláusula.

10.2 – O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir total ou parcialmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;
- b) recusar-se injustificadamente a aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- c) não manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- d) incorrer em atraso reiterado ou inexecução na entrega dos produtos;
- e) tiver falência, recuperação judicial ou extrajudicial decretada, ou dissolução da sociedade;
- f) for constatada prática de atos fraudulentos, inidôneos ou lesivos à Administração Pública;
- g) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, nos termos desta Ata;
- h) houver razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

10.3 – O cancelamento do registro será formalizado por ato motivado da autoridade competente do Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços, mediante requerimento formal, quando ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que comprometa a execução do objeto, tais como caso fortuito ou força maior, ou impossibilidade de cumprimento das condições originalmente pactuadas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

10.5 – A solicitação de cancelamento pelo fornecedor não o exime de cumprir as obrigações assumidas até a decisão final da Administração, salvo se expressamente autorizado pelo Órgão Gerenciador.

10.6 – O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem exime o fornecedor da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração Pública.

10.7 – A comunicação do cancelamento será formalizada por meio de publicação no meio oficial do Município, quando aplicável, ou por notificação direta ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, sendo que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da FIPASE, durante sua vigência.

11.2. As aquisições do objeto serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a demanda da Administração, observado o disposto nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

11.3. A emissão das Ordens de Fornecimento ficará sob responsabilidade da unidade requisitante ou do setor competente da FIPASE, devidamente autorizado pelo órgão gerenciador.

11.4. A Contratada obriga-se a fornecer os itens registrados sempre que regularmente demandada, respeitando as condições, prazos e especificações estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

11.5. As solicitações poderão ser realizadas por meio dos canais formais indicados pela Administração, sendo vedada a recusa injustificada de atendimento durante a vigência da Ata

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA GESTÃO DA ATA

12.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, responsável pela coordenação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos necessários à gestão da Ata, incluindo o acompanhamento da execução, controle dos quantitativos registrados e verificação da manutenção da vantagem dos preços.

12.3. O órgão gerenciador poderá promover a revisão dos preços registrados sempre que constatada sua incompatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

12.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociação visando a redução dos preços registrados.

12.5. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, mediante comprovação da inviabilidade de manutenção do preço.

12.6. O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores registrados, se houver, para igual oportunidade de negociação, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

12.7. O órgão gerenciador indicará servidor ou unidade administrativa responsável pela fiscalização, acompanhamento e saneamento de dúvidas relacionadas à execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando houver alteração relevante e imprevisível nas condições inicialmente pactuadas, decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da administração ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que inviabilizem a manutenção das condições originalmente estabelecidas.

13.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, instruído com documentação comprobatória idônea que demonstre a alteração dos custos e o impacto na execução do objeto.

13.3. A análise do pedido observará a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, a compatibilidade com os preços de mercado e a demonstração objetiva da variação dos custos.

13.4. O reequilíbrio, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, com efeitos a partir da data de sua assinatura ou conforme decisão motivada da Administração.

13.5. Eventuais alterações unilaterais promovidas pela Administração que impactem os encargos da Contratada também ensejarão a revisão do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

13.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida sua análise após o encerramento do prazo de vigência, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO COM A ÉTICA E INTEGRIDADE (DECRETO ANTICORRUPÇÃO)

14.1. As partes declaram ciência e compromisso de que, para a execução desta Ata de Registro de Preços, não oferecerão, darão ou se comprometerão a dar, a quem quer que seja, nem aceitarão ou se comprometerão a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios indevidos, de qualquer espécie, que configurem prática ilegal ou de corrupção, direta ou indireta.

14.2. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto Municipal aplicável às normas de integridade e combate à corrupção no âmbito da Administração Pública, adotando práticas de ética, integridade e transparência na execução do objeto.

14.3. A Contratada deverá assegurar que seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, quando autorizados, atuem em conformidade com os princípios de integridade, probidade administrativa e prevenção à corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto, de de 2026.

Agente da Contratação:

De acordo:

FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto
Diretor Presidente

CONTRATADA

Sócio/Administrador

Testemunha1:
CPF:

Testemunha2:
CPF:

ANEXO I – PREÇOS REGISTRADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item no TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item no TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO – FIPASE/RP

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): /2026

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de locação de caçambas para descarte de resíduos, com o objetivo de garantir o descarte adequado de materiais não recicláveis e manter a organização dos espaços do Supera Parque.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Preto, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF: 284.141.598-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br

